



## **RESOLUÇÃO SMF N.º 2565 DE 06 DE JANEIRO DE 2009.**

**Institui calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município do Rio de Janeiro, conforme delegação contida no Art. 23, do Decreto N.º 30.375 de 01 de janeiro de 2009.**

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Os pagamentos à conta do orçamento de 2009 a fornecedores e prestadores de serviço, serão realizados de acordo com as datas de entrada das liquidações no Tesouro Municipal ou órgão equivalente na administração indireta constantes do Anexo I.

Parágrafo primeiro - Excluem-se do disposto no caput as despesas compulsórias.

Parágrafo segundo - As liquidações entradas nas Tesourarias, não pagas na data calendário conforme Anexo I, poderão ser programadas para o primeiro dia útil após a regularização da pendência.

Art. 2º - A relação dos pagamentos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/smf>.

Art. 3º - Os pagamentos processados pelo Tesouro Municipal serão efetuados a fornecedores e prestadores de serviço somente em conta corrente aberta no banco pagador conforme contrato firmado por processo licitatório.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D.O.RIO de 07/01/2009

**Anexo I – Calendário de pagamento**

<b>DATA DE ENTRADA DA LIQUIDAÇÃO NAS TESOUREARIAS</b>	<b>DATA DO PAGAMENTO</b>
01 a 10	20 do mês vigente ou próximo dia útil.
11 a 20	30 do mês vigente ou próximo dia útil.
21 a 31	10 do mês subsequente ou próximo dia útil.